

This file has been cleaned of potential threats.

To view the reconstructed contents, please SCROLL DOWN to next page.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA**

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº. 002/2022.**

**Processo Administrativo nº. 752/2022.**

**Chamamento Público para o Credenciamento de Pessoas Jurídicas para a Prestação de Serviços de Atendimento Especializado Educacional para Crianças e Adolescentes Especiais na Educação Infantil e nos Ensinos Fundamentais I e II.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA/GO**, inscrita no CNPJ sob o nº. 01.298.975/0001-00, com sede administrativa na Av. 15 Novembro, Área Especial, Nº. 06, Setor Central, Alexânia/GO, CEP 72930-000, neste ato representada pelo Prefeito Municipal de Alexânia/GO, Dr. Allysson Silva Lima, inscrito no CPF sob o nº. 001.290.491-07, tornar público, para conhecimento das interessadas, que está aberto o **CHAMAMENTO PÚBLICO PARA O CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ATENDIMENTO ESPECIALIZADO EDUCACIONAL PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES ESPECIAIS NA EDUCAÇÃO INFANTIL E NOS ENSINOS FUNDAMENTAIS I E II**, conforme especificações, condições e preços estabelecidos neste Edital.

**Data da publicação do Edital:** 07/02/2022.

**Período de recebimento dos documentos de habilitação:** das 08:00 (horário de Brasília) de 14/02/2022 até às 18:00 (horário de Brasília) de 18/02/2022.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA**

### **EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº. 002/2022.**

**Processo Administrativo nº. 752/2022.**

#### **Chamamento Público para o Credenciamento de Pessoas Jurídicas para a Prestação de Serviços de Atendimento Especializado Educacional para Crianças e Adolescentes Especiais na Educação Infantil e nos Ensinos Fundamentais I e II.**

#### **1. DO OBJETO.**

1.1. Constitui objeto deste chamamento público o credenciamento, sem caráter de exclusividade, de pessoas jurídicas para a prestação de serviços de atendimento especializado educacional para crianças e adolescentes especiais na Educação Infantil e nos Ensinos Fundamentais I e II, conforme condições estabelecidas neste Edital.

#### **2. DOS ANEXOS DESTE EDITAL.**

2.1. Integram este Edital, dele fazendo parte como se transcrito em seu corpo, os seguintes anexos:

2.1.1. Anexo I – Modelo de **Requerimento de Credenciamento**;

2.1.2. Anexo II – Modelo de **Declaração**; e

2.1.3. Anexo III – **Minuta de Contrato**.

#### **3. DO FUNDAMENTO LEGAL.**

3.1. Este Chamamento Público de Credenciamento tem fundamento legal no § 1º. do art. 199 da Constituição Federal, no inciso I do art. 79 da Lei Federal nº. 14.133/2021, no art. 34 do Decreto nº. 004/2022.

#### **4. DA VIGÊNCIA.**

4.1. Este Credenciamento terá vigência de 11 (onze) meses, a contar da data de sua publicação.

#### **5. DA ESTIMATIVA DE CUSTO.**

5.1. Com base na média de preços, apurada com base em pesquisa de mercado realizada com empresas do ramo, o custo total estimado deste Credenciamento é de R\$ 1.136.635,50 (um milhão, cento e trinta e seis mil, seiscentos e trinta e cinco reais e cinquenta centavos) para o exercício de 2022.

#### **6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.**

6.1. A despesa com este Credenciamento correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA

| Dotação                           | Ficha | Fonte | Subelemento |
|-----------------------------------|-------|-------|-------------|
| 10.50.12.365.1012.2.114.3.3.90.39 | 202   | 101   | 5           |
| 10.50.12.361.1012.2.110.3.3.90.39 | 135   | 101   | 5           |

### 7. DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS OBJETO DESTE CREDENCIAMENTO.

7.1. Promover, desenvolver e realizar atividades extracurriculares e de aprendizagem multidisciplinar no período de contratuados para crianças e adolescentes especiais;

7.2. Apoiar e desenvolver a aprendizagem e a inclusão de crianças e adolescentes especiais, em colaboração com os demais serviços e estruturas da Rede Municipal de Educação de Alexânia/GO;

7.3. Estimular a inclusão de crianças e adolescentes especiais nas rotinas e atividades da escola/classe;

7.4. Promover a formação, o ensino e a integração na vida pós-escolar de crianças e adolescentes especiais;

7.5. Promover a educação, o esporte, o lazer, a participação social e a vida autônoma em crianças e adolescentes especiais;

7.6. Promover a qualidade da participação de crianças e adolescentes especiais nas atividades propostas pela escola/classe a que pertencem e nos demais contextos de aprendizagem;

7.7. Aplicar metodologias de intervenção interdisciplinares que facilitem os processos de aprendizagem, de autonomia e de adaptação de crianças e adolescentes especiais ao contexto escolar, familiar e social;

7.8. Disponibilizar recursos profissionais e materiais de apoio educativo complementar ao trabalho realizado na escola/classe de crianças e adolescentes especiais em contratuado;

7.9. Realizar atividades complementares e multidisciplinares ao trabalho desenvolvido na escola/classe e em outros contextos educativos para o desenvolvimento de competências específicas, autonomia pessoal e social de crianças e adolescentes especiais em contratuado;

7.10. Promover por meio de atividades educativas e lúdicas no contratuado a participação efetiva, a autodeterminação, a autoestima e a confiança de crianças e adolescentes especiais;

7.11. Promover por meio de atividades educativas e lúdicas no contratuado a autonomia de aprendizagem de crianças e adolescentes especiais; e

7.12. Envolver os pais e famílias de crianças e adolescentes especiais no acompanhamento e na participação no processo ensino e aprendizagem no contratuado.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA**

### **8. DOS PROFISSIONAIS QUE DEVERÃO SER DISPONIBILIZADOS.**

8.1. A(s) Interessada(s) que for(rem) habilitada(s) neste Credenciamento deverá(ão) disponibilizar os seguintes profissionais conforme a demanda e o tipo de necessidade dos alunos especiais a serem atendidos:

8.1.1.01 (um) Coordenador;

8.1.2.01 (um) Supervisor;

8.1.3.02 (dois) Pedagogos;

8.1.4.01 (um) Psicólogo;

8.1.5.01 (um) Assistente Social;

8.1.6.01 (um) Fonoaudiólogo;

8.1.7.01 (um) Professor de Libras;

8.1.8.01 (um) Professor de Educação Física;

8.1.9.01 (um) Professor de Ballet;

8.1.10.01 (um) Professor de Artes; e

8.1.11.04 (quatro) Monitores.

### **9. DA INFRAESTRUTURA, DOS MATERIAIS E SERVIÇOS QUE DEVERÃO SER DISPONIBILIZADOS.**

9.1. A(s) Interessada(s) que for(rem) habilitada(s) neste Credenciamento deverá(ão) disponibilizar, no mínimo, a seguinte infraestrutura, materiais e serviços, de acordo com o necessário para a atendimento da demanda e a necessidade dos alunos especiais:

9.1.1. Espaços físicos adaptados às necessidades dos alunos especiais;

9.1.2. Mobiliário;

9.1.3. Materiais pedagógicos, esportivos e lúdicos permanentes e de consumo; e

9.1.4. Serviços de secretaria e limpeza.

### **10. DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS.**

10.1. A(s) Interessada(s) que for(rem) habilitada(s) neste Credenciamento deverá(ão) prestar os serviços na área urbana da sede do Município de Alexânia/GO, em suas dependências.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA**

### **11. DOS DIAS E HORÁRIOS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS.**

11.1. A(s) Interessada(s) que for(rem) habilitada(s) neste Credenciamento deverá(ão), mediante a demanda de alunos especiais a serem atendidos, prestar os serviços, no mínimo, 02 (duas) vezes por semana, de segunda-feira à sexta-feira, exceto nos feriados e dias de ponto facultativo, no contraturno da escola regular do aluno especial, nos turnos matutino e vespertino, 02 (duas) horas por semana.

### **12. DA QUANTIDADE DE ALUNOS ESPECIAIS A SER ATENDIDA.**

12.1. A(s) Interessada(s) que for(rem) habilitada(s) neste Credenciamento deverá(ão), mediante demanda da Credenciante, prestar os serviços para até 130 (cento e trinta) alunos especiais, de 02 (dois) a 14 (quatorze) anos, sendo 65 (sessenta e cinco) por turno e 15 (quinze) por dia.

### **13. DAS CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS.**

13.1. É vedado à(s) Interessada(s) que for(rem) habilitada(s) neste Credenciamento cobrar qualquer valor ou exigir a assinatura de faturas ou de documentos dessa natureza dos usuários ou de seus responsáveis, sob pena de descredenciamento, sem prejuízo da aplicação de sanções previstas no contrato, inclusive sua rescisão, de Declaração de Inidoneidade e de responsabilização Civil e Criminal;

13.2. A(s) Interessada(s) que for(rem) habilitada(s) neste Credenciamento deverá(ão) prestar os serviços por meio de profissionais legalmente e comprovadamente habilitados nas suas respectivas áreas;

13.3. A(s) Interessada(s) que for(rem) habilitada(s) neste Credenciamento deverá(ão) arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais;

13.4. A(s) Interessada(s) que for(rem) habilitada(s) neste Credenciamento deverá(ão) acessar e alimentar os sistemas eletrônicos indicados pela Credenciante relacionados a prestação do serviço contratado;

13.5. A(s) Interessada(s) que for(rem) habilitada(s) neste Credenciamento deverá(ão) observar, no que couber, a Lei Federal nº. 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência); o art. 58 da Lei Federal nº. 9.394/1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação); o Decreto Federal nº. 5.626/2005, que regulamenta a Lei nº. 10.436/2002, que dispõe sobre a Língua Brasileira de Sinais – Libras e o art. 18 da Lei Federal nº. 10.098/2000; o Decreto Federal nº. 7.611/2011, que dispõe sobre a educação especial, o atendimento educacional especializado; suas alterações posteriores; e outras normas relacionadas ao atendimento de pessoas portadoras de necessidades especiais.

13.6. A Credenciante reserva-se o direito de fiscalizar, de forma permanente, a prestação dos serviços objeto deste Edital, podendo proceder o descredenciamento da Interessada que for habilitada neste Credenciamento, em caso de irregularidade ou má prestação dos serviços;



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA**

13.7. A(s) Interessada(s) que for(rem) habilitada(s) neste Credenciamento deverá(ão) comunicar a Credenciante, no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas, a indisponibilidade ou a impossibilidade da prestação dos serviços contratados e o prazo para a regularização da situação, sob pena de seu descredenciamento;

13.8. A(s) Interessada(s) que for(rem) habilitada(s) neste Credenciamento apenas será(ão) remunerada(s) pelos serviços efetivamente prestados, de acordo com o previsto neste Edital, no contrato e mediante atesto pelo fiscal do Contrato;

13.9. A(s) Interessada(s) que for(rem) habilitada(s) neste Credenciamento deverá(ão) manter as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Credenciamento durante a execução do Contrato;

13.10. A(s) Interessada(s) que for(rem) habilitada(s) neste Credenciamento fica(m) obrigada(s) a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou as supressões de serviço, nos termos da Lei Federal nº. 14.133/2021;

### **14. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.**

14.1. Poderão participar deste Credenciamento as pessoas jurídicas prestadoras de serviços de ensino que não estejam impedidas e que atenderem as exigências previstas neste Edital.

14.2. Durante a vigência deste Credenciamento e desde que esteja aberta a fase de habilitação, nova Interessada poderá requerer o seu credenciamento, respeitadas as condições e procedimentos estabelecidos neste Edital.

14.3. A participação neste Credenciamento importa à Interessada na irrestrita aceitação das condições estabelecidas neste Edital.

### **15. DOS IMPEDIMENTOS.**

15.1. Estão impedidas de participarem deste Credenciamento as Interessadas que:

15.1.1. Mantenham vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da Administração Pública Municipal ou com agente público que desempenhe função no Credenciamento ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

15.1.2. Estejam impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual, Distrital ou Municipal;

15.1.3. Tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual, Distrital ou Municipal;

15.1.4. Nos 05 (cinco) anos anteriores à publicação deste Edital, tenham sido condenadas judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA

vedados pela legislação trabalhista;

15.1.5. Empreguem menores de 18 (dezoito) em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos; e

15.1.6. Estejam em processo de insolvência, dissolução, falência ou concordata.

### **16. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.**

16.1. A **pessoa jurídica** interessada em habilitar-se neste Credenciamento deverá apresentar os seguintes documentos:

16.1.1. Requerimento de Credenciamento, contendo a identificação da interessada, com razão social, número de inscrição no CNPJ, endereço de domicílio, nome completo, número do RG, número de inscrição no CPF, endereço de domicílio, número de telefone móvel e e-mail do representante legal da pessoa jurídica (modelo no Anexo I deste Edital);

16.1.2. Cópia do Ato Constitutivo, do Estatuto ou do Contrato Social e suas alterações em vigor ou do último Estatuto ou Contrato Social consolidado, devidamente registrado, cujo objeto social englobe o serviço de interesse neste credenciamento; ou

16.1.3. No caso de sociedade comercial, cópia dos documentos de eleição dos seus administradores, cujo objeto social englobe o serviço de interesse neste credenciamento; ou

16.1.4. No caso de sociedades simples, cópia da inscrição do ato constitutivo, acompanhada de prova de diretoria em exercício, cujo objeto social englobe o serviço de interesse neste credenciamento; ou

16.1.5. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, cópia do Decreto de autorização, cujo objeto social englobe o serviço de interesse neste credenciamento;

16.1.6. Comprovante de inscrição no CNPJ;

16.1.7. Cópia da carteira de identidade (RG) do representante legal da pessoa jurídica;

16.1.8. Comprovante de inscrição no CPF do representante legal da pessoa jurídica;

16.1.9. Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

16.1.10. Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Fazenda Pública Estadual ou Distrital onde está domiciliada ou sediada a pessoa jurídica;

16.1.11. Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Fazenda Pública Municipal ou Distrital onde está domiciliada ou sediada a pessoa jurídica;

16.1.12. Certificado de regularidade relativo ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço –



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA

FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

16.1.13. Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Trabalhistas expedida pela Justiça do Trabalho; e

16.1.14. Declaração (modelo no Anexo II deste Edital).

### **17. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.**

17.1. O Requerimento de Credenciamento e a Declaração deverão ser preenchidos em língua portuguesa, em 01 (uma) via cada, sem emendas, ressalvas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datados, com a última folha assinada e as demais rubricadas;

17.2. As Certidões deverão estar dentro do prazo de validade, para aqueles cuja validade possa expirar;

17.2.1. Quando não constar prazo de validade na Certidão, essa deverá estar acompanhada de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre a validade da Certidão; e

17.2.2. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, a Certidão será considerada válida se expedida em data de até 30 (trinta) dias imediatamente anteriores à data de sua apresentação.

17.3. As informações prestadas são de inteira responsabilidade da Interessada, cabendo-lhe certificar-se antes da apresentação da documentação de habilitação de que atende a todos os requisitos e condições previstos neste Edital.

17.4. A Interessada inscrita por procuração terá total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador, arcando com eventuais erros e/ou omissões.

### **18. DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.**

18.1. A Interessada em participar deste Credenciamento deverá entregar a documentação de habilitação por meio do protocolo do envelope contendo toda a documentação de habilitação, lacrado, íntegro e com a seguinte inscrição em sua face externa, devidamente preenchida:

|  |
|--|
| PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA/GO.<br>EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº. 002/2022.<br>ENVELOPE DE DOCUMENTAÇÃO.<br>RAZÃO SOCIAL DA INTERESSADA _____ |
|--|

18.2. O protocolo do envelope poderá ser feito de segunda-feira à sexta-feira, exceto nos feriados e dias de ponto facultativo, das 08 (oito) horas as 18 (dezoito) horas, no Protocolo da Prefeitura Municipal de Alexânia/GO, localizado na Avenida 15 de Novembro, Área Especial, Nº. 06, Setor Central, CEP 72930-000, em Alexânia/GO.

### **19. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO PARA O CREDENCIAMENTO.**

19.1. Serão habilitadas neste Credenciamento apenas as Interessadas que tenham preenchido todos

8/20



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA**

os requisitos previstos neste Edital, inclusive quanto a entrega de toda documentação exigida;

19.2. A simples irregularidade formal que não afete o conteúdo ou a idoneidade de um documento, não será causa de inabilitação;

19.3. A inabilitação decorrerá do descumprimento das exigências estabelecidas neste Edital, inclusive quanto a documentação exigida;

19.4. A inabilitação é específica para o presente Credenciamento e em nada afeta a Interessada em relação a futuros credenciamentos, não implicando, ainda, em juízo valorativo sobre sua idoneidade e capacidade profissional.

### **20. DO PROCEDIMENTO DE JULGAMENTO PARA O CREDENCIAMENTO.**

20.1. A documentação de habilitação será analisada por uma Comissão de Credenciamento nomeada por Portaria do Prefeito Municipal de Alexânia/GO;

20.2. A Comissão de Credenciamento poderá, durante a análise da documentação, convocar a Interessada para prestar esclarecimentos que eventualmente forem necessários;

20.3. As deliberações da Comissão de Credenciamento e a lista da(s) Proponente(s) Habilitada(s) serão divulgadas no veículo oficial de publicações da Prefeitura Municipal de Alexânia/GO;

20.4. As Proponentes Habilitadas poderão ser notificadas pessoalmente, por telefone ou por e-mail;

20.5. Os atos praticados pela Comissão de Credenciamento são susceptíveis de recurso pela Interessada, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data de sua respectiva publicação, sendo esse também o prazo para juntada das razões recursais;

20.6. O recurso contra a ato da Comissão de Credenciamento não terá efeito suspensivo;

20.7. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

20.8. Faculta-se a Comissão de Credenciamento e a autoridade superior, em qualquer fase do procedimento, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

20.9. Após a análise da documentação de habilitação, a Comissão de Credenciamento submeterá ao Prefeito Municipal a lista da(s) Proponente(s) Habilitada(s) para homologação.

20.10. Após homologação, a lista da(s) Proponente(s) Habilitada(s) a será divulgada no veículo oficial de publicações da Prefeitura Municipal de Alexânia/GO;

20.11. A(s) Interessada(s) que for(rem) habilitada(s) neste Credenciamento será(ão) convocada(s) pela Administração Pública Municipal, em até 05 (cinco) dias corridos, contados da data de publicação da respectiva habilitação, para firmar(em) o contrato.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA**

### **21. DO CONTRATO.**

21.1. A Proponente Habilitada terá até 05 (cinco) dias corridos, contados da data da convocação de que trata o subitem 20.11. deste Edital, para assinar o respectivo contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº. 14.133/21.

21.2. O contrato decorrente deste Credenciamento, cuja minuta consta no Anexo III deste Edital:

21.2.1. Regular-se-á pelas suas cláusulas, pelo disposto na Lei Federal nº. 14.133/21, no Decreto nº. 004/2022 e pelos preceitos de direito público, e a eles serão aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado; e

21.2.2. Terá vigência até 31 de dezembro de 2022 e poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, mantendo-se as condições de credenciamento e à critério da Administração Pública Municipal, desde que observado a Lei Federal nº. 14.133/2021, demais normas legais pertinentes, e a exclusivo critério da Prefeitura Municipal de Alexânia/GO.

21.3. É vedado:

21.3.1. O pagamento de verbas trabalhistas ou outras verbas alheias às previstas como remuneração no contrato, tanto na sua execução, quanto no caso de rescisão ou termo; e

21.3.2. A transferência, total ou parcial, para terceiros da prestação dos serviços contratados, sem a prévia concordância da Contratante.

### **22. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES.**

22.1. As obrigações das Partes são as previstas na minuta de Contrato (Anexo III deste Edital).

### **23. DO PRAZO PARA INÍCIO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO.**

23.1. A Contratada deverá iniciar a prestação dos serviços em até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da assinatura do contrato.

### **24. DA DISTRIBUIÇÃO DA DEMANDA DOS SERVIÇOS.**

24.1. Havendo mais de uma prestadora de serviços contratada, a ordem de preferência entre as Contratadas para a distribuição da demanda unitária pelos serviços objeto deste Edital far-se-á, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público/sessão, para o qual todas as Contratadas serão convocadas.

24.2. A primeira sorteada entre as Contratadas receberá a demanda unitária em primeiro lugar; a segunda sorteada entre as Contratadas receberá a demanda unitária em segundo lugar; e assim sucessivamente até que todas as Contratadas sejam ordenadas para o fim da distribuição da demanda.

24.3. Formada a ordem de preferência pelo sorteio referido no subitem 24.1. deste Edital, a demanda unitária pelos serviços objeto deste Edital será distribuída de maneira equivalente, igualitária e isonômica.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA**

24.4. A Contratada que recusar-se a receber a demanda unitária para a prestação dos serviços objeto deste Edital passará para o final da ordem de preferência.

### **25. DO PAGAMENTO.**

25.1. O pagamento pelos serviços contratados será realizado no prazo de até 10 (dez) dias corridos, contado da data do recebimento da nota fiscal/fatura correspondente, devidamente atestada pelo fiscal do Contrato;

25.2. A nota fiscal/fatura deverá conter o endereço, o número de inscrição no CNPJ, o número da Nota de Empenho, os números do Banco, da Agência e da Conta Corrente da Contratada, a descrição dos serviços e quantidade de alunos especiais atendidos no respectivo período, o mês da prestação dos serviços e o correspondente valor expresso em moeda nacional;

25.3. A Contratada deverá juntar à nota fiscal/fatura as certidões de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária exigíveis na legislação de regência da matéria;

25.4. A Contratante reserva-se o direito de aferir a nota fiscal/fatura e as certidões de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária;

25.5. Ocorrendo a devolução da nota fiscal/fatura, o prazo para pagamento será reiniciado a partir da data de entrega da nova nota fiscal/fatura;

25.6. Constatada a situação de irregularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da Contratada, essa deverá ser notificada para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa; e

25.7. No caso de incorreção da nota fiscal/fatura ou de irregularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, a Contratante não responderá por quaisquer encargos resultantes de atraso na liquidação do pagamento correspondente.

### **26. DA GLOSA.**

26.1. É reservado à Contratante glosar total ou parcialmente a Fatura/Nota Fiscal da Contratada em virtude de cobranças indevidas ou quando esteja desacordo com as disposições contidas neste Edital, no Contrato e na legislação aplicável;

26.2. A Contratada terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da glosa, para interpor recurso, no qual deverá fundamentar o motivo pelo qual não aceita a glosa;

26.3. A Contratante decidirá o recurso interposto pela Contratada no prazo de até 10 (dez) dias úteis, em decisão fundamentada;

26.4. Julgado procedente o recurso de glosa, a Contratante efetuará o pagamento;

26.5. Caso a Contratada não apresente recurso de glosa dentro do prazo estipulado neste Edital, a Fatura/Nota Fiscal glosada será liquidada pela Contratante, não cabendo à Contratada recurso posterior.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA**

### **27. DAS SANÇÕES.**

27.1. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada as penalidades previstas na Lei Federal nº. 14.133/2021 e na legislação aplicável.

### **28. DA FISCALIZAÇÃO.**

28.1. A fiscalização do cumprimento do Contrato será exercida por servidor público designado pela Administração Pública Municipal, nos termos da Lei Federal nº. 14.133/2021.

### **29. DO DESCREDENCIAMENTO.**

29.1. A qualquer momento, a Credenciante poderá descredenciar a Credenciada, que, por sua vez, poderá solicitar o seu descredenciamento junto à Credenciante.

### **30. DAS PUBLICAÇÕES E INTIMAÇÕES.**

30.1. Todas as publicações e intimações, inclusive para fins de recurso, serão realizadas nos veículos oficiais de publicações da Prefeitura Municipal de Alexânia/GO, em especial no Portal Eletrônico da Prefeitura Municipal de Alexânia/GO, no endereço eletrônico [www.alexania.go.gov.br](http://www.alexania.go.gov.br).

### **31. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.**

31.1. A Credenciante, na defesa do interesse do serviço público e de acordo com a legislação vigente, reserva-se o direito de prorrogar, anular ou revogar, no todo, ou em parte, este Credenciamento, de ofício, por provocação, sempre que for verificada ilegalidade ou irregularidade, ou quando for conveniente à Administração Pública Municipal;

31.2. A anulação deste Credenciamento não gera obrigação de indenizar;

31.3. É vedada a transferência, total ou parcial, para terceiros da prestação do serviço contratado, sem a prévia concordância da Contratante;

31.4. Quaisquer elementos, informações ou esclarecimentos relativos a este Credenciamento poderão ser obtidos junto à Prefeitura Municipal de Alexânia/GO, localizado na Rua 15 Novembro, Quadra 100, Área Especial, Lotes 01 a 04, Setor Central, em Alexânia/GO, de segunda-feira à sexta-feira, exceto nos feriados e dias de ponto facultativo, das 08 (oito) horas as 12 (doze) horas e das 14 (quatorze) horas as 18 (dezoito) horas, por meio do telefone (62) 3336-1509 ou do e-mail [contato@alexania.go.gov.br](mailto:contato@alexania.go.gov.br).

### **32. DOS CASOS OMISSOS.**

32.1. Os casos porventura omissos serão resolvidos pela Contratante, com base na Lei Federal nº. 14.133/2021, no Decreto nº. 004/2022 e nas demais normas jurídicas e administrativas aplicáveis e nos princípios gerais do direito.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA**

### **33. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO.**

33.1. O pedido de esclarecimento ou a impugnação deverá ser enviado para o e-mail contato@alexania.go.gov.br ou protocolado na sede da Prefeitura Municipal de Alexânia/GO, localizada na Avenida 15 de Novembro, Área Especial, Nº. 06, Setor Central, CEP 72930-000, em Alexânia/GO, em nome do Fundo Municipal de Saúde de Alexânia/GO, contendo, obrigatoriamente:

33.1.1. A razão social, nº. de inscrição no CNPJ, endereço, número de telefone móvel, e-mail e assinatura, com os documentos que demonstram a sua legitimidade para representar a pessoa jurídica;

33.1.2. Rubrica em todas as folhas e assinadas na última;

33.1.3. Alegações fundamentadas; e

33.1.4. Documentação e/ou provas que se fizerem necessárias.

33.2. A ausência de pedido de esclarecimentos ou a não impugnação, na forma e prazo definidos neste Edital acarretará a decadência do direito de arguição contra as regras do certame.

33.3. A Administração Pública Municipal não se responsabilizará por pedidos de esclarecimentos ou impugnações enviados ou protocolados fora do prazo ou em local diverso do mencionado neste Edital.

### **34. DO FORO.**

34.1. Fica eleito o Foro da Comarca de ALEXÂNIA/GO, para dirimir qualquer dúvida oriunda da aplicação deste Edital e execução do(s) Contrato(s) decorrente(s) deste Credenciamento.

Alexânia/GO, 04 de fevereiro de 2022.

**ALLYSSON SILVA LIMA**  
**Prefeito do Município de Alexânia/GO**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA

### ANEXO I

#### EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº. 002/2022.

#### REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

À Prefeitura Municipal de Alexânia/GO,

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº. \_\_\_\_\_, domiciliada no(a) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, por seu(sua) representante legal, o(a) Senhor(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do RG nº. \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o nº. \_\_\_\_\_, residente e domiciliado(a) na(o) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, nº. de telefone móvel (\_\_\_) \_\_\_\_\_ e e-mail \_\_\_\_\_,

**REQUEREMOS** o credenciamento para prestação de serviços de atendimento especializado educacional para crianças e adolescentes especiais na Educação Infantil e nos Ensinos Fundamentais I e II da Rede Municipal de Educação de Alexânia/GO, conforme documentação anexa, junto à Prefeitura Municipal de Alexânia/GO, com base nas informações contidas no Edital de Credenciamento nº. 002/2022.

**TEMOS CIÊNCIA** que esse Requerimento poderá ser deferido ou indeferido, segundo a avaliação da Comissão de Credenciamento.

**SOLICITAMOS** que as intimações e comunicações sejam feitas pessoalmente, pelo nº. de telefone móvel ou pelo e-mail infraindicados.

Nestes termos, pedimos e esperamos deferimento.

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) Representante Legal da Pessoa Jurídica Requerente



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA

### ANEXO II

#### EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº. 002/2022.

#### DECLARAÇÃO

À Prefeitura Municipal de Alexânia/GO,

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº. \_\_\_\_\_,  
\_\_\_\_\_, domiciliada no(a) \_\_\_\_\_,  
\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, por seu(sua) representante legal, o(a) Senhor(a) \_\_\_\_\_,  
\_\_\_\_\_, portador(a) do RG nº. \_\_\_\_\_,  
inscrito(a) no CPF sob o nº. \_\_\_\_\_, residente e domiciliado(a) na(o) \_\_\_\_\_,  
\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_,  
nº. de telefone móvel (\_\_\_) \_\_\_\_\_ e e-mail \_\_\_\_\_,

para os devidos fins e sob as penas da lei, **DECLARAMOS**:

- (i) nunca termos sofrido qualquer penalidade no exercício da atividade;
- (ii) preencheremos nesta data todas as condições exigidas no Edital de Credenciamento nº. 002/2022;
- (iii) estarmos de pleno acordo, em caráter irrevogável e irretratável, com todos os termos do Edital de Credenciamento nº. 002/2022, sem restrições de qualquer natureza;
- (iv) que **não** mantemos vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da Administração Pública Municipal ou com agente público que desempenhe função no Credenciamento ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- (v) que **não** estamos impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual, Distrital ou Municipal;
- (vi) que **não** fomos declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual, Distrital ou Municipal;
- (vii) que, nos 05 (cinco) anos anteriores à publicação do Edital de Credenciamento nº. 002/2022, **não** fomos condenadas judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- (viii) que **não** empregamos menor de dezoito em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos; e
- (ix) que **não** estamos em processo de insolvência, dissolução, falência ou concordata.

Por ser verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) Representante Legal da Pessoa Jurídica Requerente



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA

### ANEXO III

#### EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº. 002/2022.

#### MINUTA DE CONTRATO

Contrato administrativo de prestação de serviços de atendimento especializado educacional para crianças e adolescentes especiais na Educação Infantil e nos Ensinos Fundamentais I e II da Rede Municipal de Educação de Alexânia/GO, que firmam a Prefeitura Municipal de Alexânia/GO e \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº. \_\_\_\_\_.

Contrato nº. \_\_\_\_\_.\_\_\_\_\_/2022 (Edital de Credenciamento Nº. 002/2022 – Processo Administrativo nº. 752/2022).

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA/GO**, inscrita no CNPJ sob o nº. 01.298.975/0001-00, com sede administrativa na Av. 15 Novembro, Área Especial, Nº. 06, Setor Central, Alexânia/GO, CEP 72930-000, neste ato representada pelo Prefeito Municipal de Alexânia/GO, Dr. Allysson Silva Lima, inscrito no CPF sob o nº. 001.290.491-07, doravante designada **CONTRATANTE**; e \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ sob o nº. \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_, domiciliada à \_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_-\_\_\_\_\_, neste ato representada por seu representante legal, o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o nº. \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_, doravante designada **CONTRATADA**; em observância as disposições do inciso I do art. 79 da Lei Federal nº. 14.133/2021 e do art. 34 do Decreto nº. 004/2022, **resolvem** celebrar o presente CONTRATO, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS.**

Constitui objeto do presente Contrato a prestação de serviços de atendimento especializado educacional para crianças e adolescentes especiais na Educação Infantil e nos Ensinos Fundamentais I e II da Rede Municipal de Educação de Alexânia/GO, conforme especificação e condições estabelecidas no Edital de Credenciamento nº. 002/2022 e neste Instrumento, para até \_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) alunos especiais, de 02 (dois) a 14 (quatorze) anos, mediante demanda da **CONTRATANTE**, no mínimo, 02 (duas) vezes por semana, de segunda-feira à sexta-feira, exceto nos feriados e dias de ponto facultativo, no contraturno da escola regular do aluno especial, nos turnos matutino e vespertino, 02 (duas) horas por semana, sob demanda e supervisão da **CONTRATANTE**.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULÇÃO AO EDITAL.**

O presente Contrato está vinculado ao Edital de Credenciamento nº. 002/2022, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº. 752/2022.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO.**

Aplica-se à execução do presente Contrato, inclusive quanto aos casos omissos, a Lei Federal nº. 14.133/2021, o Decreto Municipal nº. 004/2022, a Lei Federal nº. 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência), o art. 58 da Lei Federal nº. 9.394/1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação), o Decreto Federal nº. 5.626/2005, que regulamenta a Lei nº. 10.436/2002, que dispõe sobre a Língua Brasileira de Sinais – Libras e o art. 18 da Lei Federal nº. 10.098/2000, e o Decreto Federal nº. 7.611/2011, que dispõe sobre a educação especial, o atendimento educacional especializado, suas alterações e outras normas relacionadas ao atendimento de pessoas portadoras de necessidades especiais.

### **CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.**

A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, por mês, observada a ordem cronológica prevista no art. 141 da Lei Federal nº. 14.133/21, o valor correspondente à R\$ 794,85 (setecentos e noventa e quatro reais e oitenta e cinco centavos) por aluno especial multiplicado pelo número de alunos especiais efetivamente atendidos pelos serviços contratados, desde que atestado pelo Fiscal do Contrato.

§ 1º. O pagamento será efetuado mensalmente, em parcela única, mediante a apresentação de Fatura/Nota Fiscal, que deverá conter o endereço, o número de inscrição no CNPJ, o número da Nota de Empenho, os números do Banco, da Agência e da Conta Corrente da **CONTRATADA**, a descrição dos serviços e quantidade de alunos especiais atendidos pelos serviços no respectivo período, o mês da prestação dos serviços e o correspondente valor expresso em moeda nacional, devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato designado pela **CONTRATANTE**, após verificação da quantidade, qualidade e adequação dos serviços prestados.

§ 2º. O pagamento será efetuado à **CONTRATADA**, por meio de Ordem Bancária, emitida no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura, compreendida nesse período a fase de ateste da mesma, sendo que a Administração Pública Municipal só é considerada inadimplente após 90 (noventa) dias de atraso no pagamento, nos termos da Lei Federal nº. 14.133/2021.

§ 3º. Para execução do pagamento de que trata esta CLÁUSULA, a **CONTRATADA** deverá fazer constar como beneficiária/cliente da Nota Fiscal/Fatura correspondente, emitida sem rasuras, a **CONTRATANTE**, ou seja, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA/GO**, inscrita no CNPJ sob o nº. 01.298.975/0001-00.

§ 4º. A emissão da Ordem Bancária será efetuada somente após a Nota Fiscal/Fatura ser conferida, aceita e atestada pelo Fiscal do Contrato e ter sido verificada a regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da **CONTRATADA**.

§ 5º. Constatada a situação de irregularidade da **CONTRATADA**, essa será notificada, para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa.

§ 6º. O prazo para regularização ou encaminhamento de defesa de que trata o parágrafo anterior poderá ser prorrogado uma única vez e por igual período, a critério da **CONTRATANTE**.

§ 7º. Transcorridos esses prazos e caso persista a irregularidade, o pagamento ficará suspenso até que a **CONTRATADA** regularize a situação impeditiva.

§ 8º. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, esses serão restituídos à **CONTRATADA** para as correções solicitadas, não respondendo a **CONTRATANTE** por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação da Nota Fiscal/Fatura.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA

§ 9º. A **CONTRATANTE**, ao seu critério, poderá utilizar os créditos existentes em favor da **CONTRATADA** para compensar quaisquer possíveis despesas resultantes de multas, indenizações, inadimplências e/ou outras de responsabilidade da **CONTRATADA**.

### **CLÁUSULA QUINTA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA.**

As despesas decorrentes deste Contrato estão programadas nas dotações orçamentárias 10.50.12.365.1012.2.114.3.3.90.39 e 10.50.12.361.1012.2.110.3.3.90.39, previstas Lei Municipal nº. 1.559, de 28 de dezembro de 2021, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Alexânia/GO para o exercício de 2022, na fonte 101.

### **CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES, DAS PENALIDADES CABÍVEIS E DOS VALORES DAS MULTAS E SUAS BASES DE CÁLCULO.**

§ 1º. São direitos e responsabilidades da **CONTRATANTE**:

- I – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, de acordo com as cláusulas deste Contrato, o previsto no Edital e em lei;
- II – Receber os serviços contratados de acordo com as especificações e condições previstas neste Contrato e no Edital;
- III – Notificar a **CONTRATADA** de qualquer irregularidade encontrada na prestação dos serviços contratados;
- IV – Empenhar os recursos orçamentários necessários ao pagamento dos serviços objeto deste Contrato; e
- V – Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** pelos serviços objeto deste Contrato no prazo de até 10 (dez) dias corridos, contado da data do recebimento da nota fiscal/fatura correspondente, desde que devidamente atestada pelo fiscal do Contrato.

§ 2º. São direitos e responsabilidades da **CONTRATADA**:

- I – Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante a vigência do Contrato;
- II – Comunicar à **CONTRATANTE** toda e qualquer alteração de seus dados cadastrais para atualização;
- III – Apresentar, sempre que solicitado pela **CONTRATANTE**, comprovação de cumprimento das obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias legalmente exigidas;
- IV – Prestar os serviços contratados de acordo com as especificações e condições estabelecidas neste Contrato e no Edital, inclusive em relação à prazos e horários, não se admitindo modificações sem prévia consulta e concordância da **CONTRATANTE**, sob pena das sanções previstas neste Contrato, no Edital e em lei;
- V – Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela **CONTRATANTE**, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;
- VI – Manter os canais de contato (telefone móvel e e-mail) disponíveis 24h/d (vinte e quatro horas por dia) e 07d/s (sete dias por semana) durante a vigência do Contrato;
- VII – Responder civil e criminalmente por todos os danos que venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar à **CONTRATANTE** e/ou terceiros, em decorrência de ação ou omissão de si mesmo, não se excluindo ou reduzindo essa responsabilidade em razão da fiscalização ou do acompanhamento realizado pela **CONTRATANTE**;
- VIII – Responsabilizar-se por todos os custos diretos e indiretos relativos à prestação dos serviços contratados, inclusive despesas com obras, insumos, materiais, bens, transportes, equipamentos, bem como todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários e tributários, ou quaisquer outros custos e encargos decorrentes ou que venham a ser devidos em razão dessa avença; e
- IX – Observar os mais altos padrões éticos durante a execução do Contrato, estando sujeita às



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA

sanções previstas na legislação brasileira.

§ 3º. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, a **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as penalidades previstas na Lei Federal nº. 14.133/2021, em especial:

I – Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto desta contratação;

II – Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor deste Contrato; e

III – Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL.**

O presente Contrato somente poderá ser alterado nas hipóteses previstas nos art. 124 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

### **CLÁUSULA OITAVA – DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS.**

Os serviços contratados deverão ser prestados na área urbana da sede do Município de Alexânia/GO, nas dependências da **CONTRATADA**.

### **CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO.**

A fiscalização deste Contrato será exercida por servidor público designado pela Administração Pública Municipal, nos termos da Lei Federal nº. 14.133/2021.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA GLOSA.**

É reservado à **CONTRATANTE** glosar total ou parcialmente a Fatura/Nota Fiscal da **CONTRATADA** em virtude de cobranças indevidas ou quando esteja desacordo com as disposições contidas neste Contrato, no Edital e na legislação aplicável.

§ 1º. A **CONTRATADA** terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da glosa, para interpor recurso, no qual deverá fundamentar o motivo pelo qual não aceita a glosa.

§ 2º. A **CONTRATANTE** decidirá o recurso interposto pela **CONTRATADA** no prazo de até 10 (dez) dias úteis, em decisão fundamentada.

§ 3º. Julgado procedente o recurso de glosa, a **CONTRATANTE** efetuará o pagamento.

§ 4º. Caso a **CONTRATADA** não apresente recurso de glosa dentro do prazo estipulado neste Contrato, a Fatura/Nota Fiscal glosada será liquidada pela **CONTRATANTE**, não cabendo recurso posterior pela **CONTRATADA**.

§ 5º. A **CONTRATANTE** não se responsabiliza pelo atraso na liquidação de Fatura/Nota Fiscal decorrente dos descumprimentos de prazos pela **CONTRATADA**.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA.**

O presente Contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2022, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, a critério da Administração Pública Municipal, desde que observado o disposto na Lei Federal nº. 14.133/2021 e demais normas legais pertinentes.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO.**

O presente Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela **CONTRATANTE**, a qualquer momento, bastando para tanto simples comunicação por escrito à **CONTRATADA**.

Parágrafo único. No caso de rescisão amigável, fica assegurado à **CONTRATADA** o direito de exigir a continuidade deste Contrato pelo período de até 10 (dez) dias corridos.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

A **CONTRATADA** concorda com todas as condições estipuladas neste Contrato e no Edital de Credenciamento nº. 002/2022.

Parágrafo único. A inexistência de informações, declarações falsas ou irregulares em quaisquer documentos, ainda que verificada posteriormente, será causa de rescisão deste Contrato, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, cível ou criminal.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO.

Fica eleito o Foro da Comarca de Alexânia/GO, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as lides porventura instaladas.

E, por estarem justos e acertados, assinam a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual forma e teor, na presença de duas testemunhas.

Alexânia/GO, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
**CONTRATANTE**

**Allysson Silva Lima**

Prefeito Municipal de Alexânia/GO

\_\_\_\_\_  
**CONTRATADA**

Nome da Contratada

\_\_\_\_\_  
Nome do(a) Representante Legal da Contratada

CPF nº. \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
TESTEMUNHA 1

CPF nº. \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
TESTEMUNHA 2

CPF nº. \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_